



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015  
EDITAL Nº 01 - DE ABERTURA**

A DIRETORIA DA **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, doravante denominada **CARRIS**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 7.770/1996 de 19 de janeiro de 1996, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**1. DAS FUNÇÕES, VAGAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 A contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao cargo de **Motorista**, cujas atribuições encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 A seleção do processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas existentes se dará através da realização de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos no item 7 deste edital.

1.3 O número de vagas, a escolaridade exigida, tipo de prova a que os candidatos serão submetidos e a respectiva remuneração encontra-se no quadro abaixo:

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>	<b>*Vagas</b>	<b>Vagas PcD (10%)</b>	<b>Vagas Afro-Brasileiros (12%)</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Salário Mensal (R\$)</b>
361	Motorista	32	3	4	Ensino Fundamental (antigo 1º grau) Completo	Prática	2.008,10

\* O total de vagas abrange as vagas indicadas na reserva para pessoas com deficiência e para afro-brasileiros.

1.3 O contratado será lotado na sede da CARRIS, terá jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e exercerá suas funções dentro da circunscrição do município de Porto Alegre, com exigência de prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades operacionais da CARRIS.

1.4 Os contratados em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, selecionados através do **Processo Seletivo Simplificado – 01/2015** serão regidos, no que couber, pelo regime da CLT.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias.

1.6 O reajuste da remuneração hoje fixada se dará no mesmo período e nos mesmos índices aplicados aos ocupantes efetivos do cargo.

1.7 Além dos vencimentos citados e dos direitos e garantias legais, o contratado fará jus, durante a vigência do contrato: à auxílio-alimentação no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia trabalhado, auxílio passe-livre, auxílio vale-transporte e auxílio saúde (plano de saúde ambulatorial e odontológico).

1.8 Os benefícios citados no subitem 1.7, bem como índices e/ou valores, poderão sofrer alteração e até mesmo supressão, pois estão vinculados aos acordos coletivos firmados entre a **CARRIS** e o sindicato da categoria.



1.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e os estabelecidos no acordo coletivo 2015/2016.

1.10 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais funcionários da CARRIS.

1.11 A divulgação oficial deste **Processo Seletivo Simplificado** (Editais e Avisos) dar-se-á através de mural situado em frente ao Portão 2 da sede da CARRIS, na Rua Albion, 385, Bairro São José, nesta Cidade e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br). O Edital de Abertura do Concurso será publicado na íntegra no Diário Oficial de Porto Alegre e seu extrato em um jornal de grande circulação.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos eventos e publicações referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, cujo cronograma encontra-se no **Anexo II** deste edital.

### **3. REQUISITOS PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

3.1. São requisitos para ingresso:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal, na data da inscrição;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar em situação regular com o serviço militar;
- f) não exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, em validade;
- h) não estar respondendo processo ou cumprindo, na contratação, pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação da CNH, na data prevista;
- i) possuir certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade;
- j) Comprovar a escolaridade exigida para o cargo na forma solicitada na alínea "m" do subitem 9.3.2 deste edital;
- k) Comprovar residência no município de Porto Alegre no curso do contrato;
- m) possuir plenas condições de saúde física e mental;
- n) não registrar antecedentes criminais;
- o) atender às demais condições prescritas para o cargo neste edital.

### **4 - DA RESERVA DE VAGAS**

4.1 Aos candidatos com deficiência (PcD) e afro-brasileiros é assegurado concorrer também, opcional e respectivamente, a 10% e 12% das vagas oferecidas.

4.2 Os inscritos nas reservas de vagas participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência e afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3 Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das reservas de vagas, pessoa com deficiência ou afro-brasileiro.

### **4.4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



4.4.1 Às pessoas com deficiência desde que o grau de deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo, é assegurada a reserva de vaga no percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas no Edital de abertura. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.4.2 O candidato que desejar realizar sua inscrição nesta condição, além de atender e proceder de acordo com os itens 3 e 5 deste edital, para realização da inscrição, deverá se dirigir, no período de **30/01/2015** a **09/02/2015**, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das **10h às 11h**, e nas terças-feiras e quintas-feiras das **15h às 16h** à Unidade Médica e Odontológica da Carris - Rua Albion, 385, Bairro São José, em Porto Alegre - e apresentar laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da classificação estatística Internacional de Doenças e problemas relacionadas à Saúde (CID – 10), com a finalidade de qualificar a deficiência e verificar a sua compatibilidade com o exercício do cargo.

4.4.3 Obtendo o parecer favorável, o candidato deverá no ato da inscrição, apresentar o atestado emitido pelo Médico do Trabalho da **CARRIS** e assinalar no “**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**”, o campo específico da opção para concorrer dentro da reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência. Assim como os demais candidatos, a pessoa com deficiência deverá efetivar sua inscrição de acordo com o item 5 deste Edital.

4.4.4 Caso haja dúvidas sobre o enquadramento ou não do candidato para vaga de pessoa com deficiência, é facultado à Comissão Especial de Avaliação convocar o candidato para uma nova avaliação médica.

4.4.5 As conclusões constantes do parecer médico e/ou da Comissão Especial de Avaliação, relativas à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato, não suprem o exame médico admissional.

4.4.6 Não será admitido, o candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, que não tenha declarado essa condição no momento da inscrição e for considerado INAPTO no exame médico admissional em razão da incompatibilidade da deficiência de que é portador, com o exercício das atividades próprias do cargo/ocupação.

4.4.7 O candidato com deficiência que não declarar a condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

#### **4.5 DA INSCRIÇÃO PARA AFRO-BRASILEIROS**

4.5.1 Aos candidatos Afro-Brasileiros em atendimento a Lei Complementar nº 494, de 10 de setembro de 2003, do Município de Porto Alegre, é assegurada a reserva de vaga no percentual de 12% (doze por cento) das vagas oferecidas no Edital de abertura.

4.5.2 O candidato que desejar realizar sua inscrição nesta condição, além de atender e proceder de acordo com os itens 3 e 5 deste edital, deverá, no ato da inscrição, marcar a opção “Afro-Brasileiro” no “**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**”.

4.5.3 A não manifestação do candidato na forma prevista acima implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos Afro-Brasileiros.

4.5.4 Quando o número de vagas reservadas aos Afro-Brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou



maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.5.5 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

4.5.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 494/2003, considerar-se-á Afro-Brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, prevista no inc. II do art. 3º do Decreto nº 13.961, de 14 de novembro de 2002.

4.5.7 O provimento de cargos efetivos a partir da reserva de vagas aos Afro-Brasileiros observará as disposições do Decreto Nº 14.288 de 16 de setembro de 2003, que institui a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e que no período de realização dos exames complementares de ingresso:

I – solicitará para análise, a documentação complementar específica dos candidatos Afro-Brasileiros aprovados no processo seletivo simplificado;

II – convocará os candidatos para a avaliação das condições individuais;

III – emitirá parecer sobre o enquadramento do candidato no art. 4º da Lei Complementar Nº 494/2003, com base nas condições individuais dos candidatos;

IV – convocará ou designará outros profissionais ou testemunhas sempre que necessário, para emissão do parecer de que trata o inciso III.

4.5.8 Caso o candidato não compareça à convocação da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, ou não seja reconhecido como afro-brasileiro, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na sede da **CARRIS** (entrada pelo portão 2 - recepção para visitantes) , situada na Rua Albion, 385, Bairro São José, em Porto Alegre, no período de **30 de janeiro à 10 de fevereiro de 2015 (de segunda a sexta-feira), das 9h às 12h e das 13h às 17h.**

5.2 As inscrições serão recebidas pela **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.**

5.3 As inscrições serão gratuitas, podendo ser efetivadas mediante procuração, com poderes específicos e firma reconhecida conforme modelo **(Anexo III).**

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá, de acordo com a disponibilidade da **CARRIS**, agendar o dia e horário que desejar realizar a prova prática.

5.4.1 As provas práticas serão realizadas de segunda a sexta-feira.

5.4.2 A agenda de datas será aberta conforme o andamento das inscrições realizadas.

5.4.3 Uma vez realizada a inscrição e agendada a data e horário de realização da prova prática pelo candidato, não será possível nenhuma alteração.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções, normas e requisitos estabelecidas neste edital.

5.6 É pré-requisito para a inscrição, ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal, na data da inscrição.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no endereço, prazos e horários indicados no item 5.1, e em ambos os casos, apresentar:



5.7.1 “**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**” que será disponibilizado no ato, devidamente preenchido e assinado.

5.7.2 Atestado emitido pelo Médico da CARRIS (**apenas para candidatos com deficiência**)

5.7.3 **Originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, em validade;
- b) certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade;
- c) Comprovante de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em Transporte de Passageiros, na categoria “D” ou “E”, consideradas apenas as atividades profissionais exercidas a partir de 01/01/2005, mediante qualquer uma das formas abaixo:

- apresentação de contrato anotado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acompanhada, **ou** dos contracheques do período referente ao contrato de trabalho utilizado para comprovar a experiência profissional **ou** do Termo de Rescisão do contrato.

- apresentação de declaração da Empresa com a respectiva inscrição no CNPJ, nome, CPF, identidade e assinatura do responsável pela declaração, especificando o cargo, atividades desempenhadas e o período de trabalho.

5.8 Não será realizada a inscrição do candidato que não apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3;

5.9 A documentação entregue pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA CONFIRMAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**

6.1 O Edital com as inscrições homologadas, não homologadas e as datas agendadas pelos candidatos para a realização das provas práticas será publicado no dia **11/02/2015**, no mural da **CARRIS** e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br), a partir das **14 h**.

6.2 Da não homologação de inscrição e das datas informadas no edital acima referido, caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na sede da **CARRIS**, nos dias, **12, 13 e 16/02/2015, das 9h às 12h e das 14h às 17h**, sendo recebidos e protocolados pela **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015**, que procederá a avaliação dos mesmos.

6.3 Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (**Anexo IV**).

6.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (**Anexo IV**). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

6.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma nem os entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

6.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (**Anexo III**).



6.7 A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

6.9 O indeferimento do recurso contra a não homologação acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

6.10 O edital de resposta aos recursos e com a confirmação da data de realização das provas práticas será publicado no mural da **CARRIS** e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br), no dia **18/02/2015**, a partir das **14h**.

## **7 DAS PROVAS PRÁTICAS – ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS**

### **7.1 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA**

7.1.1 A Prova Prática de Direção para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos.

7.1.2A Prova Prática de Direção será realizada na cidade de Porto Alegre, na sede da **CARRIS**, nas datas e horários agendados pelos candidatos no momento das inscrições, confirmadas pelo edital próprio que será publicado no mural da CARRIS, na Rua Albion, 385 – Bairro São José, nesta Cidade e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br), conforme data estabelecida no **Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES)** deste edital.

7.1.3 A Banca Avaliadora das provas práticas será composta pelos Motoristas Instrutores da **CARRIS**.

7.1.4 As provas práticas de direção serão realizadas em veículo de transporte de passageiros pertencentes à frota da CARRIS, de mesma marca e modelo para todos os candidatos.

7.1.5 O candidato deverá se apresentar no portão 2 da **CARRIS** (recepção para visitantes) com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário de início da prova, munido da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, em validade.

7.1.5.1 Não será aceito protocolo de documento sob hipótese alguma.

7.1.6A prova prática de direção consistirá na realização de manobra interna de baliza (estacionar o veículo paralelamente ao meio fio dentro de um espaço demarcado por balizas/hastes simulando o estacionamento entre dois veículos), de garagem (manobra em marcha à ré, colocando o veículo estacionado entre balizas simulando uma garagem) no pátio da carris e na condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, em via pública e em itinerário padrão a todos os candidatos, quando será avaliada: a forma de condução; observância da sinalização e legislação de trânsito; conversões, arrancadas e paradas; prática de direção defensiva e econômica e procedimento do condutor na simulação de embarque e desembarque em paradas obrigatórias pré-estabelecidas, através do acionamento antecipado da campanha pelo avaliador, bem como a adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

7.1.7 Salvo ocorrência de fatos extraordinários e involuntários a Carris e ao candidato, a duração da prova prática de direção não deverá exceder a 36 minutos, contados a partir do início da prova, que se dá a partir do posicionamento do veículo, pelo candidato, na primeira haste limitadora da baliza após as instruções prévias



repassadas aos candidatos, até o desligamento do veículo pelo candidato no pátio da Carris, após conclusão do percurso em via pública.

7.1.8A avaliação da prova prática de direção será realizada em 2 (duas etapas), conforme abaixo:

**7.1.8.1 1ª Etapa - Realização de manobra interna de baliza e garagem.**

7.1.8.1.1 Os candidatos serão avaliados em função das faltas cometidas, as quais serão classificadas e pontuadas conforme abaixo:

- **Falta grave (0,3 pontos):** avançar sobre baliza sem derrubar; não posicionar o veículo completamente no interior da garagem.
- **Falta média (0,2 pontos):** estacionar o veículo há mais de 50 cm do meio fio; deixar apagar (interromper o funcionamento do motor); manter o motor em giro inadequado (excesso de rotação).
- **Falta leve (0,1 ponto):** girar o volante com o veículo parado na execução das manobras; utilizar marchas do veículo de forma inadequada; manusear inadequadamente a alavanca de câmbio( excesso de força); dar solavanco no trem de força ao largar a embreagem; dar solavanco ao utilizar o freio de serviço;
- **Falta eliminatória:** derrubar haste demarcadora na execução de qualquer das manobras internas de baliza (estacionamento) e garagem; deixar de realizar ou não conseguir realizar qualquer das manobras internas de baliza (estacionamento) e garagem (não conseguir estacionar o veículo entre as hastes simuladoras) nas 2 (duas) tentativas de cada manobra, disponibilizadas aos candidatos; subir no meio fio (cordão) e/ou calçada; tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico; exceder o tempo limite de 6 (seis ) minutos.
- **Falta regulamentadora (0,3 pontos):** Necessitar da 2ª tentativa para conseguir realizar qualquer das manobras internas exigidas, quais sejam: de baliza (estacionamento) e garagem.

7.1.8.1.2 Os candidatos terão 2(duas) tentativas para realização de manobra interna de baliza (estacionamento) e 2(duas) tentativas para a realização da manobra interna de garagem, no tempo de 6 (seis) minutos.

7.1.8.1.3 A pontuação recebida pelo candidato durante esta parte da prova não será cumulativa, portanto, a pontuação recebida em função das faltas porventura cometidas pelo candidato na 1ª tentativa não se somará à recebida na 2ª tentativa, de cada uma das manobras internas que constituem a prova prática.

**7.1.8.2 2ª Etapa - Condução de veículo em via pública.**

7.1.8.2.1 Os candidatos serão avaliados em função das faltas cometidas, as quais serão classificadas e pontuadas conforme segue abaixo:

- **Falta grave (0,3 pontos):** deixar de realizar corretamente as conversões (posicionamento, excesso de velocidade); não definir uma distância frontal segura (os pneus traseiros do veículo que vai imediatamente à frente deverão ser visualizados pelo condutor quando este estiver parado; andando em velocidade superior a 20km/h, o candidato deverá manter do veículo que vai imediatamente à frente, distância mínima igual ou superior ao comprimento do veículo em que está realizado o teste, aumentando esta distância conforme condições adversas; não manter distância lateral segura (em relação à veículo estacionado deve ser levado em conta a possibilidade da abertura inesperada da porta afim de evitar danos materiais ou lesões corporais; em relação a árvore, poste de luz, poste de



sinalização, placas de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico devera ser mantido no mínimo 50cm em relação aos espelhos externos ou carroceria; referente a pedestre, ciclista, skatista, carroceiro com tração animal ou humana e outros, cabe a regra de 1,5m de distância lateral); desrespeitar a sinalização vertical e horizontal; não observar o painel de instrumentos e luzes do veículo; utilizar inadequadamente a embreagem; deixar apagar (interromper o funcionamento do motor); arrancar o veículo com as portas abertas, após as paradas obrigatórias solicitadas; não arrancar o veículo com suavidade.

- **Falta média (0,2 pontos):** não acompanhar a fluidez do trânsito; utilizar inadequadamente as marchas do veículo (trocas/redução/conta-giros); não utilizar da sexta marcha quando o tacômetro assim o permitir ( faixa econômica do veículo será de 1200 r.p.m. a 1800 r.p.m. - R.P.M. = Rotações Por Minuto); utilizar inadequadamente o acelerador; realizar troca de marcha durante conversão; utilizar inadequadamente o freio de serviço; desrespeitar a velocidade máxima da via; permanecer com o veículo engrenado ao parar; abrir as portas com o veículo em movimento durante as paradas obrigatórias solicitadas; não observar espelhos interno e externos para controle das portas durante a simulação de embarque e desembarque nas paradas obrigatórias.

- **Falta leve (0,1 ponto):** não utilizar adequadamente as setas de direção; colocar a caixa de câmbio em ponto morto (neutro) antes de parar; manter postura inadequada (segurar somente uma mão no volante, exceto durante as trocas de marcha e ou acionamento de equipamentos obrigatórios; manter posição de empunhadura inadequada ao segurar o volante; apoiar a mão na palanca além do tempo necessário para troca de marcha); não observar espelhos externos durante as conversões; não realizar a manobra de conversão com suavidade (guinada brusca no volante).

- **Falta eliminatória:** não respeitar o semáforo fechado (vermelho); não parar diante da placa de pare; não seguir o itinerário, direção ou sentido determinado; pegar/raspar ou subir no meio fio (cordão) e/ou calçada; tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico; demonstrar condução não segura e/ou demonstrar não possuir habilidade e capacidade, passível de causar dano ao patrimônio da CARRIS e/ou contra terceiros, bem como de colocar em risco a integridade física de quem quer que seja; envolver-se em acidente e/ou avaria, independente da responsabilidade (culpabilidade).

7.1.8.2.2 Para cada item de avaliação, independentemente da classificação da falta cometida e da pontuação correspondente a ela, a reincidência das faltas durante a condução do veículo em via pública ocasionará um acréscimo de 0,1 ponto na 2ª ocorrência e 0,2 pontos na 3ª ocorrência. Para efeito de pontuação final será contabilizada única e exclusivamente a maior pontuação do item avaliado.

7.1.9 Constituirão também faltas eliminatórias considerando-se as 2 etapas que compõe a prova (manobra interna de baliza e garagem e na condução de veículo de transporte coletivo de passageiros em via pública): deixar apagar (interromper o funcionamento do motor), por no mínimo duas vezes e exceder o tempo total de prova que é de 36 (trinta e seis) minutos.



7.1.10A nota do final do candidato na prova prática será o valor da Prova (10,0), conforme subitem 7.1.1 do edital, subtraído do somatório de pontos perdidos em função das faltas cometidas pelo candidato durante as 2 (duas) etapas.

7.1.11Será considerado aprovado na prova prática de direção, o candidato cujo somatório de pontos em função das faltas cometidas não for superior a 2,00 (dois), ou seja: obter na prova prática, nota final igual ou superior a 8,00 (oito).

7.1.12Não será permitida a realização da prova aos candidatos que se apresentarem em local diferente e/ou horário posterior do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado;

7.1.13Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

7.1.14A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7.1.15Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso no local onde forem aplicadas as provas.

7.1.16Presentes os candidatos e por força maior não for possível a realização da prova na data, local e horário divulgados, será então, informado aos candidatos que compareceram e assinaram a ata de presença, nova data, hora e local, e somente estes estarão aptos a prestar a prova, dispensando-se nova divulgação. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1 O Edital com o resultado preliminar das provas práticas será publicado no mural da **CARRIS** e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br), a partir das **14h**, conforme **Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES)** deste edital.

8.2 Do resultado publicado caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na sede da **CARRIS** no período citado no cronograma de eventos e publicações (**Anexo II**), das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo recebidos e protocolados pela **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015**, que procederá a avaliação dos mesmos.

8.3 Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (**Anexo IV**).

8.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (**Anexo IV**). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma nem os entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

8.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (**Anexo III**).

8.7 A **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.



8.9 Julgados todos os recursos, será adotada a idade como critério para o desempate entre candidatos que obtiveram a mesma pontuação final, tendo preferência o de idade mais elevada.

8.10 O Edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (**Anexo II**), a partir das **14h**, no mural da **CARRIS** e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

8.11 Persistindo candidatos empatados com a mesma nota final, mesmo após a adoção da idade como critério, será realizado sorteio público na sede da **CARRIS**, na Rua Albion, 385, Bairro São José, em Porto Alegre, às 16 horas, na data citada no cronograma de eventos e publicações (**Anexo II**).

8.12 O Edital de homologação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 01/2015** contendo o nome, data de nascimento e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (**Anexo II**), a partir das **14h**, no mural da **CARRIS** e no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A chamada dos candidatos para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação, no número de vagas oferecidas.

9.2 A **CARRIS** enviará, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, telegrama com “Pedido de Confirmação de Entrega” ao endereço informado pelo candidato no “**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**”, determinando o seu comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso que serão realizados pela **CARRIS**.

9.2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará, automaticamente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A contratação na função será efetuada se o candidato atender as seguintes condições:

9.3.1 Ser considerado apto na avaliação médica realizada pela **CARRIS**, composta por exame anamnese geral e ocupacional, exame físico minucioso e exames complementares específicos e que tem por finalidade verificar se o candidato goza de saúde física e mental compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas e em caso de alguma patologia, se esta pode ser agravada pelo exercício das atividades que serão desenvolvidas ou se esta pode gerar atos inseguros que possam colocar em risco a segurança do candidato, colegas, usuários e a população; ou podem, potencialmente, gerar incapacidade para o trabalho a curto prazo.

9.3.2 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do encaminhamento para a avaliação médica:

- a) Documento de identidade (RG) - não será aceito cartão de protocolo ou outro documento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Título de eleitor e certidão eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;



## Companhia Carris Porto-Alegrense

- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino (nos termos do art. 19, capítulo V, do decreto federal nº 57.654, de 20.01.66);
  - e) Certidão de casamento ou nascimento, conforme estado civil;
  - f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando for o caso;
  - g) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos, quando for o caso;
  - h) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - i) Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;
  - j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; categoria "D" ou superior, em validade;
  - k) Negativa de não estar respondendo processo ou cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação da CNH, na data prevista;
  - l) Certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade;
  - m) Comprovante de conclusão da escolaridade exigida como Requisito para Ingresso, devidamente autenticado:
    - pelo SECOE / SEC – Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro Administrativo do Estado, quando a escola de conclusão for estadual e tiver sede no município de Porto Alegre ou pela respectiva Coordenadoria de Educação ao qual a escola esteja vinculada.
    - pela SMED – quando a escola de conclusão for pertencente à rede municipal de ensino de Porto Alegre.
    - pelo órgão competente e responsável pela escola.
  - n) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso contrário, deverá ser anexada declaração do titular da respectiva conta, informando que o candidato reside no local.
  - o) Atestado de Bons Antecedentes, expedido a menos de 30 dias da data de convocação.
  - p) Alvará de Folha Corrida, passado pelo competente Cartório da Comarca ou Comarcas onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedido a menos de 30 dias da data da convocação;
  - q) Termo de não cumulação de cargo emprego ou função na Administração Pública, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.
- 9.4 Para todos os documentos citados no subitem 9.3.2 deverão ser apresentados o original e cópias, exceto para o Atestado de Bons Antecedentes e o Alvará de Folha Corrida, que deverão ser documentos originais. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.



9.5 A **CARRIS** se reserva o direito de verificar, a seu critério, a veracidade e autenticidade da documentação apresentada pelo candidato para a contratação.

9.6 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do comparecimento para realizar os exames complementares de ingresso, todos os documentos listados no item 9.3.2 e seus subitens.

9.7 O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional agendado junto a UMO (Unidade Médica Odontológica) da **CARRIS**, caracterizará a desistência e eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.8 Durante a vigência do contrato, a **CARRIS** avaliará a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os procedimentos de avaliação utilizados atualmente pela **CARRIS**, tais como: capacidade profissional, iniciativa, cooperação, relacionamento interpessoal, cortesia, equilíbrio, comprometimento com resultados, disciplina e cumprimento de normas e regulamentos.

9.9 No curso do contrato, o empregado que, por dolo ou culpa, causar danos ao patrimônio da empresa, será responsabilizado até o limite dos danos causados, sem prejuízo das demais ações legais, nos termos do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

9.10 O candidato que não atender às expectativas da **CARRIS** terá rescindido o seu contrato de trabalho.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações, irregularidades de documentação, a utilização de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa de sua realização, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação.

10.2 O candidato é responsável cível e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deve ser apresentado sem rasuras.

10.3 Após a homologação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deverá comunicar à Unidade de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal da **CARRIS**, na Rua Albion nº 385, Bairro São José, nesta Cidade, pessoalmente ou por procuração simples (acompanhada de cópia de identidade do outorgante e do outorgado), qualquer alteração cadastral ou mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado quando convocado, ser considerado desistente do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer e manter atualizado, de maneira completa, seu endereço. O não atendimento destas disposições isenta a **CARRIS** de responsabilidade por qualquer prejuízo que venha a ser alegado pelo candidato, incluindo:

- a) os prejuízos por endereço não atualizado;
- b) os prejuízos ocasionados por endereçamento de difícil acesso;
- c) os prejuízos por correspondências devolvidas a **CARRIS**, pela Empresa de Correios e Telégrafos, por endereço errado ou incompleto ou qualquer que seja a razão;
- d) os prejuízos ocasionados por correspondência recebida por terceiros ou por não terem sido procuradas pelo destinatário dentro do prazo estabelecido na correspondência enviada ao candidato, solicitando seu comparecimento para a



## Companhia Carris Porto-Alegrense

realização de exames complementares de ingresso, qualquer que seja o motivo alegado.

10.5 Serão consideradas nulas de pleno direito as inscrições de ex-empregados da **CARRIS** que tenham sido dispensados por justa causa ou que tenham lesado o patrimônio da empresa.

10.6 O empregado, no curso do contrato, deverá residir no município de Porto Alegre.

10.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se encontram estabelecidas.

10.8 Poderão ser solicitados documentos adicionais ou ainda serem realizadas diligências para esclarecimentos de eventuais questões por parte da **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015**.

10.9 Não haverá devolução das cópias dos documentos entregues pelo candidato em qualquer momento do **Processo Seletivo Simplificado 01/2015**.

10.10 Assegura-se à contratante e aos contratados, a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão, nos termos do art. 481 das leis do Trabalho.

10.11 A **CARRIS** não se responsabiliza pelas despesas do candidato, a qualquer título.

10.12 Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015** e submetidos à decisão do Diretor-Presidente da CARRIS.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2015.

Pedro Osório Rosa Lima  
Procurador.

Sérgio L. D. Zimmermann  
Diretor-Presidente.



## ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### **Motorista**

Vistoriar o veículo, verificando documentação, existência de avarias, pneus, óleo, ar no reservatório, testando a parte elétrica, mecânica, freios e outros comandos de acionamento manual, incluindo os aspectos de segurança do mesmo e equipamentos obrigatórios, certificando-se das condições de funcionamento e segurança do transporte; verificar o itinerário da linha; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas da Empresa; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; tratar o cliente com educação e cordialidade; cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem, conforme planilha de etapas; parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros; identificar clientes isentos do pagamento de tarifa e permitir a estes a utilização do serviço conforme procedimentos pertinentes; recolher o veículo à garagem da Empresa, deixando o "diário de Bordo" preenchido na Recepção da Manutenção, informando sobre os defeitos encontrados, estacionando o veículo em local apropriado, viabilizando condições à nova jornada de trabalho no dia seguinte; verificar e executar procedimentos descritos no Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9000); realizar outras tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 01/2015**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>29/01/2015</b>	- Publicação do edital de abertura.
<b>30/01/2015</b>	- Abertura do período de inscrições e do período para a entrega do atestado médico para candidatos com deficiência.
<b>10/02/2015</b>	- Encerramento do período de inscrições e do período para a entrega do atestado médico para candidatos com deficiência.
<b>11/02/2015</b>	- Publicação do edital com as inscrições homologadas , não homologadas e com as datas agendadas pelos candidatos para a realização das provas práticas.
<b>12/02/2015</b>	- Início do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas.
<b>16/02/2015</b>	- Término do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas.
<b>18/02/2015</b>	- Publicação de edital com a resposta aos recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas. - Publicação das datas dos demais eventos e publicações do processo seletivo simplificado – 01/2015.
<b>24/02/2015</b>	- Início da aplicação das provas práticas para o cargo de motorista.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	- Término da aplicação das provas práticas.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	- Publicação do edital com os resultados preliminares das provas práticas.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	- Início do prazo para recursos contra os resultados preliminares das provas práticas.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	- Término do prazo para recursos contra os resultados preliminares das provas práticas.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	- Publicação do edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo das provas práticas, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado</b>	- Sorteio público caso persista o empate após o julgamento dos recursos e após a aplicação do critério de desempate



## Companhia Carris Porto-Alegrense

<b>em 18/02/2015</b>	previsto no subitem 8.9 do edital.
<b>Data a ser definida pelo edital que será publicado em 18/02/2015</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2015.</b>



**ANEXO III  
PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE (candidato)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Residência - Av./Rua e Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Residência - Av./Rua e Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Para representar o outorgante perante a CARRIS e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral, bom e fiel cumprimento do presente mandato, cujo objeto especificamente vai abaixo descrito.

**OBJETO:**

Realizar a inscrição e interpor recurso em qualquer etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015** promovido pela Carris.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante



**ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2015

Nº. de Protocolo: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da CARRIS)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pelo recebimento

**REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nº. de Protocolo: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da CARRIS)

- ( ) Contra a não homologação de Inscrição
- ( ) Contra a data da prova prática
- ( ) Contra a resultado da prova prática/pontuação divulgada

Justificativa do candidato e razões do recurso (Preencher digitado ou em letra de forma)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_